



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 0173/2021 ID-TCE/PR Nº 1782/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL; AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO/SOLDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRADOR E A CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ		
CNPJ/MF: 75.475.442/0001-93	Inscrição Estadual: ISENTO	SIGLA: PMM
Endereço: Avenida Guaíra, 153	CEP 87840-000	
Cidade: MIRADOR	UF: PR	
Telefone: 44 3434-8000	FAX: 44 3434-8000	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:compras@mirador.pr.gov.br">compras@mirador.pr.gov.br</a>		
Nome do Responsável: <i>Fabiano Marcos da Silva Travain</i>		
Cargo: Prefeito	RG: 9.449.465 6 /SSP-PR	CPF: 052.989.279.04

CONTRATADA

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME		
CNPJ/MF: 23.422.277/0001-08	Inscrição Estadual 9070585658	
Endereço: RODOVIA BR376 KM111 QD04 LT01	N.º DISTRITO INDUSTRIAL SUMARE	
Cidade: <i>PARANAÍ</i>	UF: <i>PR</i>	CEP: <i>87.720-140</i>
Representante: <b>ADRIANO CANDIDO DA SILVA</b>		
RG: 91106183	SSP/PR	CPF: 057.992.089-51

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório: **Pregão Eletrônico nº 044/2021**, o mesmo regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL; AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO/SOLDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ.**

#### **LOTE 01: ADUBADEIRA COXO**

<b>CODIGO</b>	<b>QTND</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
12350	2	CUBO	USINIL	R\$ 195,20	R\$ 390,40
15719	2	RODA CALCARIADEIRA	USINIL	R\$ 269,47	R\$ 538,94
13784	10	PARAFUSO DE RODA	FAY	R\$ 14,55	R\$ 145,50
1424	10	PORCA CONICA DE RODA	FAY	R\$ 8,92	R\$ 89,20
1285	2	PINO DE ENGATE	USINIL	R\$ 33,46	R\$ 66,92
9219	2	ROLAMENTO PQ. CUBO	NTN	R\$ 49,08	R\$ 98,16
6129	2	ROLAMENTO GD. CUBO	NTN	R\$ 119,35	R\$ 238,70
3350	2	RETENTOR DO CUBO	APC	R\$ 32,34	R\$ 64,68
				<b>TOTAL DE PEÇAS</b>	<b>R\$ 1.632,50</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>		<b>QNTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
SERVIÇO DE SOLDA		2,5	CENRAL 376	R\$ 155,00	R\$ 387,50
SERVIÇO DE TORNO		2,5	CENRAL 376	R\$ 185,00	R\$ 462,50
MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO		5	CENRAL 376	R\$ 125,00	R\$ 625,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.475,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 3.107,50</b>

#### **LOTE 03: ARADO IVECA 1º**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>QNTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
------------------	---------------	-------------	--------------	--------------------	--------------------



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

BICO DE CORTE	629013501	4	IMAN	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
ASA	629010006	4	IMAN	R\$ 200,00	R\$ 800,00
GUIA MENOR	622380011	3	IMAN	R\$ 93,00	R\$ 279,00
GUIA MAIOR	622380010	1	IMAN	R\$ 150,00	R\$ 150,00
PARAFUSO SUPERIOR DA HASTE CENTRAL	15862	4	FAY	R\$ 9,10	R\$ 36,40
PARAFUSO FIXAÇÃO BASE INFERIOR	12333	8	FAY	R\$ 3,00	R\$ 24,00
PARAFUSO FIXAÇÃO/ASA/BICO	13855	24	FAY	R\$ 1,50	R\$ 36,00
PINO DE ENGATE	MSF1525120	3	USINIL	R\$ 27,90	R\$ 83,70
FIXADOR DA ASA AIVECA	511014101	4	IMAN	R\$ 24,10	R\$ 96,40
MAO FRANCE 440	511013715	4	TRATOR GRAF	R\$ 35,01	R\$ 140,04
				<b>TOTAL PEÇAS</b>	<b>R\$ 2.845,54</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>QUANT.</b>		<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Serviço de torno/Solda	10		CENTRAL 376	R\$ 151,17	R\$ 1.511,70
Mão de obra de manutenção	15		CENTRAL 376	R\$ 112,05	R\$ 1.680,75
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.192,45</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 6.037,99</b>

### LOTE 16: TRATOR 7630 ESTADUAL

QNTD	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	957E1139	Tampão Do Cubo	MAC	R\$ 14,10	R\$ 28,20
2	72054 S8	Cupilha	PRIMO	R\$ 3,60	R\$ 7,20
2	387930 S3	Porca, Castelada	FAY	R\$ 2,85	R\$ 5,70
2	957E1195	Arruela	FAY	R\$ 58,95	R\$ 117,90
2	E2NN1190AA	Retentor	APC	R\$ 10,60	R\$ 21,20
1	81825094	Bucha	USINIL	R\$ 256,75	R\$ 256,75
2	81802631	Espaçador	USINIL	R\$ 44,00	R\$ 88,00
2	82941365	Retentor, Óleo	APC	R\$ 9,90	R\$ 19,80
2	81802602	Bucha	USINIL	R\$ 110,70	R\$ 221,40
1	81818160	Bucha	USINIL	R\$ 115,30	R\$ 115,30
1	C7NN2461C	Bucha	USINIL	R\$ 30,20	R\$ 30,20
1	81812236	Bucha	USINIL	R\$ 70,45	R\$ 70,45



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

1	C5NN2N547B	Espaçador	USINIL	R\$ 333,80	R\$ 333,80
1	E27N7547	Anel-Trava	PRIMO	R\$ 35,95	R\$ 35,95
2	83972123	Tirante	USINIL	R\$ 439,60	R\$ 879,20
2	83948842	Pino	USINIL	R\$ 33,65	R\$ 67,30
2	86576339	Guarda Pó	JAMAICA	R\$ 57,80	R\$ 115,60
6	83989830	Disco Do freio	UNITEC	R\$ 102,65	R\$ 615,90
2	C5NN2N315B	Disco, Intermediario	UNITEC	R\$ 33,65	R\$ 67,30
1	ECPN3244A	Reparo	APC	R\$ 53,20	R\$ 53,20
1	D2NN3D650A	Bucha	USINIL	R\$ 188,90	R\$ 188,90
1	E4NN3N997AA	Porca	FAY	R\$ 236,05	R\$ 236,05
1	E8NN3N898AA	Guarda Pó	JAMAICA	R\$ 10,65	R\$ 10,65
1	D2NN3A566B	Guarda Pó	JAMAICA	R\$ 57,80	R\$ 57,80
1	FEPN3K514A	Reparo Bomba Completa	APC	R\$ 191,20	R\$ 191,20
1	9577749	Tampão	MAC	R\$ 58,90	R\$ 58,90
1	D7NN3D587A	Anel-O	APC	R\$ 3,00	R\$ 3,00
1	E0NN3K758AA	Elemento, Filtro	TURBO	R\$ 41,70	R\$ 41,70
1	9579940	Tube	CG	R\$ 413,00	R\$ 413,00
1	9575613	Tube	CG	R\$ 498,00	R\$ 498,00
1	9579937	Tube	CG	R\$ 452,25	R\$ 452,25
1	9579939	Tube	CG	R\$ 447,00	R\$ 447,00
2	86326 S36	Conexão Hidraulica	HIDRAUFLUX	R\$ 86,55	R\$ 173,10
1	9575565	Mangueira	JAMAICA	R\$ 750,00	R\$ 750,00
1	9575565	Mangueira	JAMAICA	R\$ 750,00	R\$ 750,00
1	84996863	Reparo	JAMAICA	R\$ 51,70	R\$ 51,70
1	73403284	Reparo pistão	APC	R\$ 258,00	R\$ 258,00
1	84996809	Guia	USINIL	R\$ 186,50	R\$ 186,50
1	84996810	Tube	CG	R\$ 240,00	R\$ 240,00
1	84996831	Terminal	DELLAROSA	R\$ 710,00	R\$ 710,00
1	73403289	Terminal	DELLAROSA	R\$ 295,85	R\$ 295,85
2	9579262	Espaçador	USINIL	R\$ 208,00	R\$ 416,00
2	9579405	Parafuso	FAY	R\$ 74,00	R\$ 148,00
1	84996846	Bucha	USINIL	R\$ 190,00	R\$ 190,00
1	8496847	Anel	APC	R\$ 23,15	R\$ 23,15
2	84996845	Anel	APC	R\$ 20,80	R\$ 41,60
1	84996849	Anel	APC	R\$ 42,50	R\$ 42,50
1	84996852	Bucha	USINIL	R\$ 258,00	R\$ 258,00
2	9579214	Bucha	USINIL	R\$ 35,00	R\$ 70,00
2	84996786	Vedante	SINGER	R\$ 20,00	R\$ 40,00





# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

2	9579385	Espaçador	USINIL	R\$ 6,00	R\$ 12,00
2	9579382	Vedante	SINGER	R\$ 10,00	R\$ 20,00
8	9579387	Anel trava	PRIMO	R\$ 5,10	R\$ 40,80
8	84996806	Rolamento	NTN	R\$ 126,80	R\$ 1.014,40
8	84996808	Anel trava	PRIMO	R\$ 12,90	R\$ 103,20
2	84996799	Porca	FAY	R\$ 20,00	R\$ 40,00
2	84996798	Parafuso	FAY	R\$ 77,30	R\$ 154,60
2	84996795	Anel trava	PRIMO	R\$ 10,50	R\$ 21,00
2	9579383	Vedante	SINGER	R\$ 12,95	R\$ 25,90
2	9579222	Vedante	SINGER	R\$ 293,00	R\$ 586,00
2	84996796	Bucha	USINIL	R\$ 26,75	R\$ 53,50
16	8496800	Parafuso	FAY	R\$ 52,05	R\$ 832,80
16	84996801	Adaptador	HIDRAUFLUX	R\$ 41,00	R\$ 656,00
16	84996802	Porca	FAY	R\$ 24,50	R\$ 392,00
2	84996787	Semi-eixo	TRATORGRAF	R\$ 402,00	R\$ 804,00
1	84996793	Garfo	TRATORGRAF	R\$ 308,00	R\$ 308,00
1	84996792	Garfo	TRATORGRAF	R\$ 308,00	R\$ 308,00
2	84996791	Cruzeta	LNG	R\$ 93,50	R\$ 187,00
1	9579280	Garfo duplo	TRATORGRAF	R\$ 470,00	R\$ 470,00
1	8,50E+07	Defletor	TRATORGRAF	R\$ 24,45	R\$ 24,45
2	84996908	Retentor	SABO	R\$ 12,90	R\$ 25,80
1	84996866	Anel trava	PRIMO	R\$ 52,05	R\$ 52,05
2	81818853	Disco	UNITEC	R\$ 446,00	R\$ 892,00
1	81818774	Porca	FAY	R\$ 865,00	R\$ 865,00
1	81801557	Anel de vedação	APC	R\$ 22,00	R\$ 22,00
1	81827128	Terminal olhal	BARÇA	R\$ 1.065,00	R\$ 1.065,00
1	E0NN4281AA	Tampão	MAC	R\$ 464,90	R\$ 464,90
2	87014 S95	Anel-O	APC	R\$ 3,10	R\$ 6,20
1	D4NNB853A	Tube, Oleo	CG	R\$ 103,80	R\$ 103,80
1	83955437	Tube, Retorno	USINIL	R\$ 610,95	R\$ 610,95
1	81802058	Eixo	TRATORGRAF	R\$ 194,00	R\$ 194,00
1	83416168	Anel-o	APC	R\$ 1,25	R\$ 1,25
1	81802057	Manipulo	APC	R\$ 115,40	R\$ 115,40
1	82005011	Haste seletora	TECNINDER	R\$ 610,00	R\$ 610,00
1	83925028	Disco, Espaçador	UNITEC	R\$ 40,25	R\$ 40,25
4	83998292	Camisa	TECNINDER	R\$ 335,10	R\$ 1.340,40
4	F0NN6057BA	Sede, válvula	MAHLE	R\$ 103,50	R\$ 414,00
4	E9NN6E087AB	Sede, válvula	MAHLE	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
1	87801533	Vareta	MAHLE	R\$ 22,00	R\$ 22,00
1	E2NN6784AA	Tube, vareta	USINIL	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1	F1NN6051BA	Junta do cabeçote	SABO	R\$ 154,40	R\$ 154,40



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

1	E6NN6020BB	Junta	WAS	R\$ 475,00	R\$ 475,00
1	C9NN6N609A	Tampa	WAS	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	87840663	Suporte	USINIL	R\$ 804,00	R\$ 804,00
1	9575317	Filtro de óleo	TURBO	R\$ 155,00	R\$ 155,00
1	C5NNN779B	Rolamento, piloto	NTN	R\$ 202,70	R\$ 202,70
1	73401931	Disco embreagem	JOMAX	R\$ 263,00	R\$ 263,00
1	84997286	Plato embreagem	JOMAX	R\$ 315,00	R\$ 315,00
1	D8NN7580BB	Rolamento embreagem	NTN	R\$ 106,35	R\$ 106,35
				<b>TOTAL PEÇAS</b>	<b>R\$ 28.067,30</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>QTD. DE HORAS</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	
Mão de obra de manutenção	100	CENTRAL 376	R\$ 129,79	R\$ 12.979,00	
Serviço de torno/Solda	30	CENTRAL 376	R\$ 189,79	R\$ 5.693,70	
			<b>TOTAL SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 18.672,70</b>	
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 46.740,00</b>

### LOTE 17: TRATOR 7630 FEDERAL

QNTD	Código	Descrição	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	957E1139	Tampão Do Cubo	MAC	R\$ 15,00	R\$ 30,00
2	72054 S8	Cupilha	PRIMO	R\$ 3,00	R\$ 6,00
2	387930 S3	Porca, Castelada	FAY	R\$ 2,50	R\$ 5,00
2	957E1195	Arruela	FAY	R\$ 58,58	R\$ 117,16
2	E2NN1190AA	Retentor	APC	R\$ 10,00	R\$ 20,00
1	81825094	Bucha	USINIL	R\$ 133,30	R\$ 133,30
2	81802631	Espaçador	USINIL	R\$ 44,00	R\$ 88,00
2	82941365	Retentor, Oleo	APC	R\$ 10,00	R\$ 20,00
2	81802602	Bucha	USINIL	R\$ 111,50	R\$ 223,00
1	81818160	Bucha	USINIL	R\$ 114,90	R\$ 114,90
1	C7NN2461C	Bucha	USINIL	R\$ 30,20	R\$ 30,20
1	81812236	Bucha	USINIL	R\$ 70,05	R\$ 70,05
1	C5NN2N547B	Espaçador	USINIL	R\$ 330,20	R\$ 330,20
1	E27N7547	Anel-Trava	PRIMO	R\$ 35,00	R\$ 35,00
2	83972123	Tirante	USINIL	R\$ 436,80	R\$ 873,60
2	83948842	Pino	USINIL	R\$ 35,00	R\$ 70,00
2	86576339	Guarda Pó	USINIL	R\$ 31,00	R\$ 62,00
6	83989830	Disco Do freio	UNITEC	R\$ 100,00	R\$ 600,00



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

2	C5NN2N315B	Disco, intermediario	UNITEC	R\$ 35,00	R\$ 70,00
1	ECPN3244A	Reparo	APC	R\$ 51,65	R\$ 51,65
1	D2NN3D650A	Bucha	USINIL	R\$ 188,50	R\$ 188,50
1	E4NN3N997AA	Porca	FAY	R\$ 235,65	R\$ 235,65
1	E8NN3N898AA	Guarda Pó	JAMAICA	R\$ 12,00	R\$ 12,00
1	D2NN3A566B	Guarda Pó	JAMAICA	R\$ 57,40	R\$ 57,40
1	FEPN3K514A	Reparo Bomba Completa	APC	R\$ 190,80	R\$ 190,80
1	9577749	Tampão	MAC	R\$ 58,55	R\$ 58,55
1	D7NN3D587A	Anel-O	APC	R\$ 3,00	R\$ 3,00
1	E0NN3K758AA	Elemento, Filtro	TURBO	R\$ 42,45	R\$ 42,45
1	9579940	Tube	CG	R\$ 412,75	R\$ 412,75
1	9575613	Tube	CG	R\$ 497,85	R\$ 497,85
1	9579937	Tube	CG	R\$ 451,85	R\$ 451,85
1	9579939	Tube	CG	R\$ 448,40	R\$ 448,40
2	86326 S36	Conexão Hidráulica	HIDRAUFLUX	R\$ 86,15	R\$ 172,30
1	9575565	Mangueira	JAMAICA	R\$ 750,00	R\$ 750,00
1	9575565	Mangueira	JAMAICA	R\$ 750,00	R\$ 750,00
1	84996863	Reparo	APC	R\$ 49,35	R\$ 49,35
1	73403284	Reparo pistão	APC	R\$ 257,50	R\$ 257,50
1	84996809	Guia	USINIL	R\$ 185,05	R\$ 185,05
1	84996810	Tube	CG	R\$ 239,10	R\$ 239,10
1	84996831	Terminal	DELLAROSA	R\$ 709,45	R\$ 709,45
1	73403289	Terminal	DELLAROSA	R\$ 296,60	R\$ 296,60
2	9579262	Espaçador	USINIL	R\$ 206,90	R\$ 413,80
2	9579405	Parafuso	FAY	R\$ 74,65	R\$ 149,30
1	84996846	Bucha	USINIL	R\$ 190,80	R\$ 190,80
1	8496847	Anel	TRATORGRAF	R\$ 22,00	R\$ 22,00
2	84996845	Anel	TRATORGRAF	R\$ 21,00	R\$ 42,00
1	84996849	Anel	TRATORGRAF	R\$ 41,30	R\$ 41,30
1	84996852	Bucha	USINIL	R\$ 257,50	R\$ 257,50
2	9579214	Bucha	USINIL	R\$ 35,55	R\$ 71,10
2	84996786	Vedante	SINGER	R\$ 21,00	R\$ 42,00
2	9579385	Espaçador	USINIL	R\$ 5,00	R\$ 10,00
2	9579382	Vedante	SINGER	R\$ 11,00	R\$ 22,00
8	9579387	Anel trava	PRIMO	R\$ 5,00	R\$ 40,00
8	84996806	Rolamento	NTN	R\$ 126,40	R\$ 1.011,20
8	84996808	Anel trava	PRIMO	R\$ 12,90	R\$ 103,20
2	84996799	Porca	FAY	R\$ 21,00	R\$ 42,00
2	84996798	Parafuso	FAY	R\$ 76,95	R\$ 153,90



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

2	84996795	Anel trava	PRIMO	R\$ 9,10	R\$ 18,20
2	9579383	Vedante	SINGER	R\$ 12,55	R\$ 25,10
2	9579222	Vedante	SINGER	R\$ 292,00	R\$ 584,00
2	84996796	Bucha	USINIL	R\$ 25,20	R\$ 50,40
16	8496800	Parafuso	FAY	R\$ 52,80	R\$ 844,80
16	84996801	Adaptador	HIDRAUFLUX	R\$ 37,85	R\$ 605,60
16	84996802	Porca	FAY	R\$ 22,90	R\$ 366,40
2	84996787	Semi-eixo	MD	R\$ 404,70	R\$ 809,40
1	84996793	Garfo	TRATORGRAF	R\$ 308,10	R\$ 308,10
1	84996792	Garfo	TRATORGRAF	R\$ 308,10	R\$ 308,10
2	84996791	Cruzeta	LNG	R\$ 93,05	R\$ 186,10
1	9579280	Garfo duplo	TRATORGRAF	R\$ 430,15	R\$ 430,15
1	8,50E+07	Defletor	TRATORGRAF	R\$ 381,60	R\$ 381,60
2	84996908	Retentor	APC	R\$ 12,55	R\$ 25,10
1	84996866	Anel trava	PRIMO	R\$ 52,80	R\$ 52,80
2	81818853	Disco	UNITEC	R\$ 446,10	R\$ 892,20
1	81818774	Porca	FAY	R\$ 863,45	R\$ 863,45
1	81801557	Anel de vedação	APC	R\$ 19,45	R\$ 19,45
1	81827128	Terminal olhal	BARÇA	R\$ 1.064,80	R\$ 1.064,80
1	E0NN4281AA	Tampão	MD	R\$ 464,50	R\$ 464,50
2	87014 S95	Anel-O	APC	R\$ 2,00	R\$ 4,00
1	D4NNB853A	Tube, Oleo	CG	R\$ 103,40	R\$ 103,40
1	83955437	Tube, Retorno	CG	R\$ 610,55	R\$ 610,55
1	81802058	Eixo	CG	R\$ 194,45	R\$ 194,45
1	83416168	Anel-o	APC	R\$ 1,20	R\$ 1,20
1	81802057	Manipulo	APC	R\$ 116,05	R\$ 116,05
1	82005011	Haste seletora	TECNINDER	R\$ 609,40	R\$ 609,40
1	83925028	Disco, Espaçador	UNITEC	R\$ 35,55	R\$ 35,55
4	83998292	Camisa	MAHLE	R\$ 336,85	R\$ 1.347,40
4	F0NN6057BA	Sede, válvula	MAHLE	R\$ 103,40	R\$ 413,60
4	E9NN6E087AB	Sede, válvula	MAHLE	R\$ 299,39	R\$ 1.197,56
1	87801533	Vareta	CG	R\$ 21,75	R\$ 21,75
1	E2NN6784AA	Tube, vareta	CG	R\$ 347,05	R\$ 347,05
1	F1NN6051BA	Junta do cabeçote	SABO	R\$ 154,00	R\$ 154,00
1	E6NN6020BB	Junta	WAS	R\$ 474,85	R\$ 474,85
1	C9NN6N609A	Tampa	MD	R\$ 800,30	R\$ 800,30
1	87840663	Suporte	TRATORGRAF	R\$ 805,00	R\$ 805,00
1	9575317	Filtro de óleo	TURBO	R\$ 155,15	R\$ 155,15
1	C5NNN779B	Rolamento, piloto	KOYO	R\$ 202,30	R\$ 202,30
1	73401931	Disco embreagem	JOMAX	R\$ 1.715,70	R\$ 1.715,70





# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

1	84997286	Plato embreagem	JOMAX	R\$ 1.409,80	R\$ 1.409,80
1	D8NN7580BB	Rolamento embreagem	KOYO	R\$ 240,00	R\$ 240,00
				<b>TOTAL PEÇAS</b>	<b>R\$ 30.830,02</b>
MÃO DE OBRA		QTD. DE HORAS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de obra de manutenção		100	CENTRAL 376	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
Serviço de torno/Solda		30	CENTRAL 376	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
TOTAL M/OBRA					<b>R\$ 18.700,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 49.535,00</b>

Pela aquisição do produto especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 105.420,49 (cento e cinco mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos).**

**Parágrafo Primeiro:** Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do material, acompanhada da respectiva nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal deverá ser de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal Solicitante.

**Parágrafo Terceiro:** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**Parágrafo Quarto:** O proponente vencedor no dia de emitir a nota fiscal – (NF) para empenhar, deve apresentar junto ao departamento de contabilidade as certidões negativas junto ao FGTS e INSS (não vencidas) na data de empenho.

**Parágrafo Quinto:** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil (A empresa deverá possuir conta no Banco do Brasil ou emitir boleto para pagamento, caso a conta seja de outro banco as despesas de transferência será descontada no pagamento para a empresa.)



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O material, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias**, após o pedido da secretaria, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.2 A vigência do contrato será até **31/12/2021**, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. No interesse do órgão Contratante poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do “objeto contratado”, por convenção entre as partes, nos termos do § 2º, II, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

RED.	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SALDO DISPONÍVEL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>				
<b>Outros Materiais para Manutenção de Veículos - 33.90.30.39.99.00</b>				
531	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.39.99.00	0	R\$ 14.000,00
531	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.39.99.00	504	R\$ 15.694,82
<b>Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos - 33.90.39.19.99.00</b>				
533	09.003.15.452.0007.2053	33.90.39.19.99.00	0	R\$ 5.000,00
533	09.003.15.452.0007.2053	33.90.39.19.99.00	504	R\$ 5.400,00
<b>Peças de Implementos Agrícolas - 33.90.30.99.01.00</b>				
531	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.99.01.00	0	R\$ 2.000,00
531	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.99.01.00	504	R\$ 1.907,82
<b>Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas - 33.90.39.20.00.00</b>				
533	09.003.15.452.0007.2053	33.90.39.20.00.00	0	R\$ 1.500,00
533	09.003.15.452.0007.2053	33.90.39.20.00.00	504	R\$ 1.550,00



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
Outros Materiais para Manutenção de Veículos - 33.90.30.39.99.00					
563	10.001.20.606.0015.2056	33.90.30.39.99.00	0	R\$	14.812,64
578	10.002.20.606.0015.2057	33.90.30.39.99.00	0	R\$	25.000,00
587	10.003.20.606.0015.2058	33.90.30.39.99.00	0	R\$	20.000,00
Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos - 33.90.39.19.99.00					
569	10.001.20.606.0015.2056	33.90.39.19.99.00	0	R\$	10.000,00
580	10.002.20.606.0015.2057	33.90.39.19.99.00	0	R\$	17.400,00
589	10.003.20.606.0015.2058	33.90.39.19.99.00	0	R\$	10.000,00
Peças de Implementos Agrícolas - 33.90.30.99.01.00					
563	10.001.20.606.0015.2056	33.90.30.99.01.00	0	R\$	28.180,64
578	10.002.20.606.0015.2057	33.90.30.99.01.00	0	R\$	30.000,00
587	10.003.20.606.0015.2058	33.90.30.99.01.00	0	R\$	20.000,00
Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas - 33.90.39.20.00.00					
569	10.001.20.606.0015.2056	33.90.39.20.00.00	0	R\$	10.000,00
580	10.002.20.606.0015.2057	33.90.39.20.00.00	0	R\$	17.850,00
589	10.003.20.606.0015.2058	33.90.39.20.00.00	0	R\$	10.000,00
<b>TOTAL GERAL DE DOTAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>260.295,92</b>

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização e o recebimento dos produtos serão realizados pelo servidor **PAULO HENRIQUE ESTEVAM**.

7.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

7.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

7.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do produto, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

8.1.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

8.1.3. Obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, sendo que o produto deverá estar dentro do prazo de validade e em perfeita condição de uso.

8.1.4. A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.5. Fornecer em um prazo de até 5 (cinco) dias no Município de Mirador.

8.2. São responsabilidades da CONTRATANTE:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

8.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

8.2.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.





# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

8.2.7 Entregar a ordem de fornecimento ao fornecedor.

8.2.8 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação

8.2.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2.10 Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

### **CLAÚSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

9.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

9.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para a prestação do serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá rescindir o contrato nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato.
- c) Atraso injustificado da entrega.
- d) Subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato.
- e) Associação do contratado com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a normal execução do Contrato.
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.
- h) Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da Contratada.
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega do material.
- j) Sonegação pela Contratada no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos.
- k) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- l) A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

10.2. A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:



# **MIRADOR**

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.

b) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

c) Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ao Contratado o contraditório e o direito de ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

11.1. É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Mirador, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – FRAUDE E CORRUPÇÃO**

11.1 Prática corrupta oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.2 Prática fraudulenta a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.3 Prática colusiva esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.4 Prática coercitiva causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



# **MIRADOR**

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

13.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Paraiso do Norte – Estado do Paraná, estado de acordo com a Lei Vigente, excluindo desta de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram este Contrato, o edital de licitação, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, independentemente de suas transcrições.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

14.3. E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, assinam perante as testemunhas legais.

Mirador/PR, 06 de Julho de 2021.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Adriano Candido da Silva**  
CENTRAL 376 PEÇAS E  
SERVIÇOS EIRELI - ME

**Juliana Debora da Silva Santos**  
CPF: 067.379.499.75

**Antônio Felix dos Santos**  
CPF: 809.287.309.72